

2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 404

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PARA O
EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R\$
5.820.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa para o exercício de
2004, demonstrado pelos anexos deste ato, que estima a Receita em R\$ 5.820.000,00 (cinco
milhões oitocentos e vinte mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos
de competência do Município, demais receitas próprias e recebimentos de transferências
vinculados ou não a fundo especiais e outras receitas na forma da legislação em vigor,
demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

1.0 – RECEITAS CORRENTES.....	5.494.566,50
1.1 – Receita Tributária.....	150.240,00
1.2 – Receita Patrimonial.....	72.580,00
1.3 - Transferências Correntes.....	5.222.516,50
1.4 – Outras Receitas Correntes.....	49.230,00
2.0 – Receitas de Capital.....	325.433,50
2.1 – Alienação de Bens.....	6.240,00
2.2 – Transferência de Capital.....	319.193,50
TOTAL.....	5.820.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma discriminada nos
anexos e sub-anexos desta Lei, conforme abaixo especificado:

1.0 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 – Legislativa.....	225.115,00
1.2 – Administração.....	1.158.600,00
1.3 – Assistência Social.....	330.490,00
1.4 – Saúde.....	1.055.840,00
1.5 – Educação.....	2.630.470,00
1.6 – Cultura.....	15.040,00

Folha nº 02

1.7 – Urbanismo.....	17.385,00
1.8 – Habitação.....	1.000,00
1.9 – Saneamento.....	160,00
1.10 – Agricultura.....	4.400,00
1.11 – Organização Agrária.....	50.600,00
1.12 – Energia.....	600,00
1.13 – Transporte.....	216.300,00
1.14 – Encargos Especiais.....	59.000,00
1.15 – Reserva de Contingência.....	55.000,00
TOTAL.....	5.820.000,00

2.00 – DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.01 – Câmara Municipal de Vale do Paraíso	225.115,00
2.01 – Câmara Municipal.....	225.115,00
2.02 – Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso	4.538.885,00
2.01 – Gabinete do Prefeito.....	361.000,00
2.02 – Assessoria Jurídica.....	18.800,00
2.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.....	686.500,00
2.04 – Secretaria Municipal de Fazenda.....	109.000,00
2.05 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.....	250.000,00
2.07 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura Esportes e Turismo.....	2.726.000,00
2.08 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Pub. Agric. E Meio Ambiente.....	387.585,00
3.00 – Fundo Municipal de Saúde.....	1.056.000,00
3.06 – Secretaria Municipal de Saúde.....	1.056.000,00
TOTAL.....	5.820.000,00

Art. 4º - Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado:

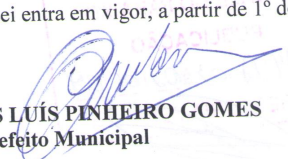
a) – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total fixado nesta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º da lei Federal nº 4320/64.

b) – Efetuar Operação de Crédito por antecipação da receita, após consulta previa ao Tribunal de Contas do Estado e autorização do Poder Legislativo Municipal.

c) – Abrir Crédito Suplementar nos termos dos incisos I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para cumprimento de acordos e Convênios não previsto ou com insuficiência de dotação do Orçamento Geral do Município, tendo como limite o valor do respectivo instrumento jurídico celebrado.

Art. 5º - Todas as despesas autorizadas nesta Lei, classificadas como Pessoal e Encargos Sociais, somente poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas se apresentados estudos pela Unidade solicitante, mostrando a não utilização daquela dotação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 2004.


CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

